

LEI Nº 452, DE 22 DE OUTUBRO DE 1991

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João- APAE, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declara de utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João, APAE, com sede e foro no Município de São João, Estado do Paraná.

Art. 2º Cessarão os efeitos declaração de utilidade pública, se a Entidade beneficiada modificar suas finalidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 22 outubro de 1991.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique- se
em data supra.

JANDIR RIZZO
Dir. Depto. de Adm.